



Ministério da Saúde

FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL  
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FERNANDES FIGUEIRA



**1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 09/2018 e 10/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 8.932/2016 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, inscrito no CNPJ nº 33781055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor Dr. FABIO B. RUSSOMANO, portador da Carteira de Identidade nº 52436193, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 606.672.657-91, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, designado pela Portaria de 24 de janeiro de 2018 - MS, publicado no DOU, Seção 2 de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR da Srª. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada FIOCRUZ e a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, sediada na Av. Mutinga nº 3800 - 4º e 5º andares, Pirituba/Jardim Santo Elias - São Paulo SP, CEP 05110-902, inscrita no CNPJ sob o nº 01.449.930/0009-47, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por procurador, Sr. JOSÉ AURELINO DE FRANCA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº 469018-4 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.273.831-34 e LEO PACHECO ZACKIEWICZ, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 10.622.168-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.911.208-65, no uso das atribuições que lhe confere a procuração, acostados às fls. 43/50, tendo em vista o que consta no Processo nº 25384.000175/2018-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, em especial o art. 25, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 Lei nº 10.522/02, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, , Decreto nº 2.271/97, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90, legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade 06 e 07/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

A finalidade do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa apresentada pelo fiscal do contrato as fls. 349.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato inicia-se em 07/08/2019 encerra-se em 07/08/2020 – 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

A FIOCRUZ pagará à CONTRATADA O valor mensal de para R\$ 7.615,42 (sete mil seiscentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) o que representa o valor total contratado pelos 12 (doze)



Ministério da Saúde

FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz



INSTITUTO NACIONAL  
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

IFF

FERNANDES FIGUEIRA



meses de R\$ 91.385,04 (noventa e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.571.2015.8305.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 6151000000, Exercício de 2019, conforme saldo de Nota de Empenho nº 2019NE800714, referente a prestação de serviços, que será complementado pelos empenhos emitidos, oportunamente, nas liberações das parcelas orçamentárias.

As despesas a serem executadas no exercício financeiro de 2019, referente aos serviços prestados, serão no valor de R\$ 30.461,68 (trinta mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos) e no exercício de 2020 serão no valor de R\$ 60.923,36 (sessenta mil novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor total contratado do R\$ 91.385,04 (noventa e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

#### **PELO FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO:**

A FIOCRUZ pagará à CONTRATADA, o preço total máximo estimado de R\$ 223.798,75 (duzentos e vinte e três mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo certo que somente será efetuado o pagamento referente às peças de reposição, caso haja necessidade de substituição das mesmas, à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10.571.2015.8305.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 6151000000, Exercício de 2019, conforme saldo de Nota de Empenho nº 2018NE801409, referente ao Fornecimento das Peças de Reposição.

A medida do descontingenciamento, serão emitidos os empenhos necessários.

As despesas a serem executadas no exercício financeiro de 2019/2020, referentes ao Fornecimento das Peças de Reposição, serão no valor total máximo estimado de R\$ 223.798,75 (duzentos e vinte e três mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme item 6 do Termo de Referência dos processos de Inexigibilidade nº 09/2018 e 10/2018. Sendo certo que somente será efetuado o pagamento referente às peças de reposição, caso haja necessidade de substituição das mesmas.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ de 21/06/2019 às fls. 364/396 constantes do processo nº 25384.000175/2018-18.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste contrato será publicado no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da data de sua assinatura, não ultrapassando ao prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo passará a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 07/08/2018, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas contratuais não abrangidas pelas alterações, ora introduzidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz



INSTITUTO NACIONAL  
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

IFF

FERNANDES FIGUEIRA



E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2019.

PELA CONTRATANTE

Dr. Fábio B. Russomano  
Diretor  
IFF/FIOCRUZ  
Mat. 0464140 SIAPE

DR. FABIO B. RUSSOMANO  
DIRETOR

INSTITUTO NACIONAL DA DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
FERNANDES FIGUEIRA – IFF / FIOCRUZ

PELA CONTRATADA

JOSÉ AURELINO DE FRANÇA FILHO  
PROCURADOR  
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.

LEO PACHECO ZACKIEWICZ  
PROCURADOR  
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.